



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769  
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia  
CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DOS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
do dia **26/09/2022** às **09:00h** até dia **07/10/2022** às **07:59h**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**  
das **08:00h** do dia **07/10/2022** até às **09:00h** do dia **07/10/2022**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das **09:01h** do dia **07/10/2022**.

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:**  
[pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS**

Endereço: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia. Formiga/MG – CEP: 35.570-660.

Setor de Licitações

Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)  
Telefone: (37) 3329-2769

E-mail:

[pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

**SUORTE TÉCNICO PARA FORNECEDORES – LICITANET –**  
Licitações On-line:  
**(34) 2512-6500 – opção 02**  
e-mail: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,05** (cinco centavos).

O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto **10.024/19**.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0100/2022**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022**

#### **TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº **3281 de 31 de maio de 2022**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais), e/ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e/ou do e-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br) ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) no Setor de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

DIA: **07/10/2022**

HORÁRIO: **08:00h**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DOS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA.**

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justificamos o pedido do objeto deste certame em razão da necessidade permanente de comunicação entre os Servidores desta Autarquia facilitando e agilizando os contatos destes, entre si, e com os demais órgãos públicos deste Município.

## **3. ANEXOS**

**3.1. Integram este edital os seguintes anexos:** Termo de referência (**Anexo 01**); Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 02**); e Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços (**Anexo 03**).

## **4. TIPO DO PREGÃO**

**4.1.** Este PREGÃO é do tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

## **5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** O edital completo encontra-se nos sites: **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais) e/ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**5.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)** sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**5.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**5.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)**, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**5.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente na plataforma do **LICITANET**: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**5.5.1.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**5.6.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas e disponibilizadas no site: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** ficando acessíveis a todos os interessados.

**5.7.** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**5.8.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o segundo dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** ou protocolizadas no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**5.8.1.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**5.9.** O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG **não se responsabilizará** por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, **e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a)**, e que, por isso, sejam intempestivas.

**5.10.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.11.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Autarquia, para conhecimento de todos os interessados.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **LICITANET – Licitações On-line**.

**6.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**6.4.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

**a)** de servidores ou dirigentes da Autarquia ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos desta Autarquia.

**b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

**d)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso).

**6.5.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações On-line no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**6.6.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**6.6.1.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº **10.520/02**.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

**7.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 6.5.

**7.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**7.3.1.** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET

– Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a esta Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**7.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512-6500 – opção 02** ou pelo e-mail: **forneceador@licitanet.com.br**.

## **8. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**8.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – Licitações On-line

**8.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**8.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**9.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**9.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 2512-6500 – opção 02** ou pelo e-mail: **[fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)**.

**9.4.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

**9.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**9.6.** As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

**9.7.** A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;

**b)** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

**c)** Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

**9.8.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

**a)** Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo 01, deste edital;

**b)** Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;

**c)** Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das propostas de preço;

**d)** Os valores cotados deverão ser expressos em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.

**9.9.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS/MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas/modelos dos serviços e/ou

produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**9.9.1.** Quando a marca/modelo do serviço/produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação “**MARCA PRÓPRIA**”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**9.9.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**, deste edital convocatório.

**9.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.**

**9.11.** Esta Autarquia não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**9.12.** Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da Licitante ou de representante relativo à proposta de preços.

**9.13.** O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da Licitante ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.14.** Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO – ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**10.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

**10.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

**10.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**10.6.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**10.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: ABERTO** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**10.12.** No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.14.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.15.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto **10.024**, mediante justificativa.

**10.16.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**10.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

**10.18.** Após a conferência e consulta “**ON-LINE**” do **HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens).

**10.19.** Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

**10.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**10.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

**10.22.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.**

**11.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;**
- b) Razão social, CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual;
- c) Endereço completo;**
- d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso),** em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;
- e) Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) Preço unitário e total do item** com até **02** (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**11.2.1.** O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

**11.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

**11.4.** Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

## **12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**12.1.** O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes **no contrato administrativo de prestação de serviços**, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

**12.2.** Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto.

**12.3.** A natureza do fornecimento será por item.

**12.4. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	REFERENTE A 40 LINHAS DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL (VC1, VC2 E VC3), SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA MÓVEL DO BRASIL, COM PACOTE DE DADOS MINIMO 6GB DE INTERNET COM REDUÇÃO DA VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM A COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES; E SERVIÇO DE GESTOR DE VOZ E DADOS VIA WEB, INCLUSO GRATUITAMENTE NO PACOTE.	MÊS	12

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **Iuri dos Santos pela portaria nº 3356 de 22 de setembro de 2022**, responsável para recebimento e fiscalização do objeto em conformidade com o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008. O endereço eletrônico para contato com o fiscal é: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br) o telefone é: **(37) 3329-2750**.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado: **MENSALMENTE**, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante emissão e apresentação

da Fatura consolidada e respectivo detalhamento dos serviços prestados, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, em papel, no prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da data de seu respectivo vencimento.

**14.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

**14.3.** Na hipótese a que se refere o subitem 14.2, o pagamento ocorrerá: À VISTA, após a data de sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**14.4.** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**14.5.** Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do serviço(s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

**14.6.** É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**14.7.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**14.8.** Os dados para faturamento são os seguintes:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA**

**CNPJ: 16.782.211/0001-63**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

**RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA Nº 723 – SANTA LUZIA**

**TELEFONE (37) 3329 2750**

**CEP: 35570-660 – FORMIGA / MG**

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do responsável legal da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede da licitante); **Observação:** Peço especial atenção quanto a Certidão de Regularidade Municipal dos Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão obrigatoriamente apresentar o DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

### **15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **15.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da Licitante ou seu representante legal. (Conforme anexo 02).

### **15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

O Licitante deverá apresentar cópia de publicação no Diário Oficial da União, do Extrato de Contrato para Outorga da Prestação de Serviço

**Móvel Pessoal ou Celular fornecido pela ANATEL (ou documento semelhante que substitua o anteriormente citado).**

**15.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

**15.7.** Todos os documentos que **NÃO** possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos **90 (noventa) dias**.

**15.8.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

**16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**16.1.** Nos itens ou lotes de contratação, do presente processo licitatório, cujo valor total seja individual ou de até **R\$80.000,00** (oitenta mil reais), será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**16.2.** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

**16.3.** As **ME/EPPs** vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.4.** A não regularização da documentação da **ME/EPP** vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**16.5.** No caso da não regularização da documentação serão convocados pela Autarquia, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

**16.6.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas **ME/EPPs** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.7.** Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**16.8.** A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

**16.9.** O disposto nos itens **16.7 e 16.8** somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**17.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**17.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**17.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**17.4.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**17.4.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**17.5.** Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**17.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor

preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**17.8.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

**17.11.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.12.** A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**17.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**17.15.** As licitantes vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

## **18. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

**18.1.1.** ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

**18.1.1.1.** não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

**18.1.2.** aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

**18.1.3.** os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**18.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**18.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**18.6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**18.6.1.** Ser dirigido ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – Setor de Licitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

**18.6.2.** Ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.7.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**18.8.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**18.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**18.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.11.** A adjudicação será feita por item;

**18.12.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**18.13.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

**18.14.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## **19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**19.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até **05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

**19.1.1.** O contrato poderá ser enviado pelos correios, **via SEDEX**, ou ainda por e-mail, para a coleta de assinaturas do representante legal da Empresa e de uma testemunha; devendo o mesmo ser devolvido pelos correios, **via SEDEX** ou entregue em mãos no Setor de Licitação desta Autarquia, **no prazo máximo de até 03 (três) dias**, ficando a empresa que não cumprir o referido prazo sujeita as penalidades previstas neste edital, e nos termos da lei.

**19.2.** O prazo concedido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

**19.3.** Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**19.4.** É facultado à Autarquia transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

**19.5.** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**19.6.** Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

**19.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 18 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **21. DA CONCESSÃO DE REAJUSTE**

**21.1.** Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de **01 (um) ano**, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO N° 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994;

**21.1.1.** Os preços ofertados para os serviços compreendidos no edital poderão ser reajustados nos termos da Lei Federal nº. **8.666 de 1993**, em decorrência de autorização da **ANATEL**, e mediante aplicação do **IST** (Índice de Serviços de Telecomunicações), observando-se sempre o intervalo não inferior a **12 (doze) meses** entre as datas-base dos reajustes concedidos;

**21.1.2.** Na hipótese da **ANATEL** determinar a redução de tarifas que atinjam perfil e porte similar ao da **CONTRATANTE**, de maneira análoga, a **CONTRATADA** deverá repassar à **CONTRATANTE**, a partir da mesma data-base as tarifas reduzidas;

**21.1.3.** Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à contratante, por meio de documento oficial expedido pela **CONTRATADA**.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Esta Autarquia pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução da prestação de serviços e valores contratados.

**22.2.** Emitir autorização de serviço;

**22.3.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**22.4.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme **CONTRATO** firmado fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal **3912** de **05** de maio de **2008** e Leis aplicáveis;

**22.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**22.6.** Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste edital;

**22.7.** Notificar à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**22.8.** Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas podendo se valer de relatório emitido pela **ANATEL** com indicadores, ocorrências e acompanhamento dos serviços prestados. Estas informações são obtidas no link: <http://www.anatel.gov.br/dados/controle-de-qualidade/108->

qualidade/indicadores-de-qualidade/telefonia-movel/300-indicadores-de-qualidade-do-servico-de-telefonia-movel-smp;

**22.9.** Informar à **CONTRATADA**, o (s) nome (s) do (s) agente (s) designado (s) para a fiscalização;

**22.10.** Comunicar às autoridades, irregularidades, ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;

**22.11.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para a execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**23.2.** Corrigir e/ou reexecutar de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**23.3.** A execução do objeto deverá ser efetuada mediante autorização de serviço da Autarquia, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços, a minutagem utilizada, o prestador / operadora homologados, o carimbo e a assinatura do responsável.

**23.4.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto e observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**23.5.** Assegurar da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

**23.6.** Tomar todas as providências para que o pessoal da **CONTRATADA** tenha acesso ao local dos serviços, para o cumprimento das obrigações contraídas;

**23.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;

**23.8.** Disponibilizar instalações, torres, antenas e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços;

**23.9.** A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações constantes do Edital e Contrato, bem como o cumprimento da legislação – Lei **8.666/93** e suas alterações, como também a Lei nº **9.472/97**, e respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a **ANATEL** e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

**23.10.** A empresa **CONTRATADA** deverá oferecer as seguintes coberturas para o Serviço Móvel Pessoal: Cobertura **GSM/3G** ou superior no Município e Distritos de Formiga/MG e no Estado de Minas Gerais.

**23.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como das normas estabelecidas pela **ANATEL**;

**23.12.** Responder pelos danos causados, diretamente ao patrimônio desta Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluída ou reduzida a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento desta Autarquia;

**23.13.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja esta qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que os serviços sejam executados em quaisquer dependências desta Autarquia;

**23.14.** Disponibilizar sem ônus, a todos os acessos habilitados ou acrescidos no período de execução do contrato, os serviços de deslocamento dentro do estado de Minas Gerais (DSL1), deslocamento nacional (DSL2) e adicional de chamada (AD);

**23.15.** Prestar o serviço, objeto desta contratação, **24** (vinte e quatro) horas por dia, **07** (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvo em casos excepcionais com a devida justificativa, quando então a contratada terá o prazo de **05** (cinco) dias, nos termos do Artigo **32** da Resolução **575/2011** da **ANATEL**.

**23.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica e eficiência na prestação do serviço;

**23.17.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação eficiente e correta;

**23.18.** A **CONTRATADA** deverá garantir a portabilidade dos números já existentes nesta Autarquia;

**23.19.** Prestar os serviços de forma contínua e eficiente, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**23.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

**23.21.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas, responsabilidades por problemas com o funcionamento dos serviços, ou subcontratar o presente objeto, devendo efetivar a prestação de serviço, conforme determinado no contrato.

**23.22.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sob qualquer hipótese sem prévia e expressa anuência desta Autarquia, sob pena de rescisão;

**23.23.** Levar imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causem prejuízos à contratante ou a terceiros, tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas;

**23.24.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de **03** (três) dias úteis;

**23.25.** Possibilitar a disponibilização de novas tecnologias, quanto aos serviços utilizados, após **12** (doze) meses de contrato;

**23.26.** Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao **CONTRATANTE** e à fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com a execução dos serviços;

**23.27.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale – refeição, vale – transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**23.28.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;

**23.29.** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, Nota Fiscal do serviço prestado, em papel e arquivo eletrônico, esse último por acesso via internet, com documento de cobrança sendo especificado detalhadamente, o

consumo (minutagem, número de ligações para números especiais) por serviço e por número de telefone (acesso);

**23.30.** As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos, conforme preços contratados e deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá conter o mesmo CNPJ da empresa vencedora;

**23.31.** A **CONTRATADA** deverá fornecer pacote de dados **3GB** de internet, com redução da velocidade para **128kbps** após atingimento da franquia, sem a cobrança de valores excedentes.

**23.32.** A **CONTRATADA** deverá possibilitar os serviços de identificador de chamadas e chamada em espera;

**23.33.** A **CONTRATADA** deverá prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, em até **07** (sete) dias, ao fiscal designado para acompanhamento do Contrato, por escrito ou por E-mail, conforme solicitação do **CONTRATANTE**;

**23.34.** A **CONTRATADA** deverá fornecer número telefônico ou e-mail para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado;

**23.35.** Na observância dos princípios da eficiência, economicidade, padronização da execução do presente contrato, é obrigação da **CONTRATADA**, oferecer serviços de bloqueio ou restrição de chamadas, em diversos níveis administrativos, à escolha do **CONTRATANTE**, mediante solicitação deste individualizado, para cada um dos acessos, via call center (atendimento direto), sítio gestor ou fiscal designado, sendo de exclusiva escolha do **CONTRATANTE**, sem ônus;

**23.36.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto da contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei;

**23.37.** O prazo para assinatura do contrato será de **05** (cinco) dias, carecido da necessidade e da celeridade na efetivação dos serviços a serem prestados, indispensáveis nas atividades administrativas.

**23.38.** Como esta Autarquia atende também a zona rural, a licitante vencedora deverá ter cobertura, inclusive, em todos os distritos do município de Formiga/MG.

## **24. DAS PENALIDADES**

**24.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Autarquia, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**24.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

**24.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

**24.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 24.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**24.5.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 24.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**24.6.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**24.7.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**25.2.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas neste Edital.

**25.3.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**25.4.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** e/ou **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)**.

**25.5.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Formiga/MG, 22 de setembro de 2022.**

**Flávio Passos**  
Diretor Geral

**Solange Aparecida da Silva**  
Supervisor de Controle do Pat. Público

**Cleide Maria Lamounier Souza**  
Diretor de Licitações

**João Pedro de Oliveira**  
Supervisor Cont. Mat. e Transportes

**Záira de Oliveira Arantes Rangel**  
Pregoeira

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Objeto da contratação

**REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DOS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA.**

#### Justificativa da contratação

Justificamos o pedido do objeto deste certame em razão da necessidade permanente de comunicação entre os Servidores desta Autarquia facilitando e agilizando os contatos destes, entre si, e com os demais órgãos públicos deste Município.

#### Crêterios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

A natureza do fornecimento será por item.

**Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	REFERENTE A 40 LINHAS DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL (VC1, VC2 E VC3), SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA MÓVEL DO BRASIL, COM PACOTE DE DADOS MÍNIMO 6GB DE INTERNET COM REDUÇÃO DA VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM A COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES; E SERVIÇO DE GESTOR DE VOZ E DADOS VIA WEB, INCLUSO GRATUITAMENTE NO PACOTE.	MÊS	12

#### Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 18 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### Praz e condições de entrega.

**A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato.**

A Autarquia exercerá a fiscalização, através do servidor designado que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. **A Prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Autarquia.**

A Autarquia reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital Convocatório.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o serviço em que se verifiquem irregularidades.

#### Do Pagamento

O pagamento será efetuado: **MENSALMENTE**, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante emissão e apresentação da Fatura consolidada e respectivo detalhamento dos serviços prestados, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, em papel, no prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da data de seu respectivo vencimento.

#### Das Condições de Fornecimento

(1º) O contrato será formalizado no Setor de Licitação desta Autarquia.

(2º) A detentora do presente contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

(3º) Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o contrato, estes deverão ser repostos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis estipuladas no Edital Convocatório.

(4º) O serviço deverá ser acompanhado da nota-fiscal, conforme o caso.

(5º) Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação do setor responsável, a qual poderá ser feita por e-mail.

#### Das Obrigações da Contratante

(1º) Esta Autarquia pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução da prestação de serviços e valores contratados.

(2º) Emitir autorização de serviço;

(3º) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

(4º) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme CONTRATO firmado fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

(5º) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

(6º) Comunicar à CONTRATADA todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste edital;

(7º) Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

(8º) Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas podendo se valer de relatório emitido pela ANATEL com indicadores, ocorrências e acompanhamento dos serviços prestados. Estas informações são obtidas no link: <http://www.anatel.gov.br/dados/controle-de-qualidade/108-qualidade/indicadores-de-qualidade/telefoniamovel/300-indicadores-de-qualidade-do-servico-de-telefoniamovel-smp>;

(9º) Informar à CONTRATADA, o (s) nome (s) do (s) agente (s) designado (s) para a fiscalização;

(10º) Comunicar às autoridades, irregularidades, ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

(11º) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

#### Das Obrigações da Contratada

(1º) Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

(2º) Corrigir e/ou reexecutar de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades, sem ônus ao CONTRATANTE.

(3º) A execução do objeto deverá ser efetuada mediante autorização de serviço da Autarquia, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços, a minutagem utilizada, o prestador / operadora homologados, o carimbo e a assinatura do responsável.

(4º) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto e observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

(5º) Assegurar da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

(6º) Tomar todas as providências para que o pessoal da **CONTRATADA** tenha acesso ao local dos serviços, para o cumprimento das obrigações contraídas;

(7º) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os

casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;

(8º) Disponibilizar instalações, torres, antenas e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços;

(9º) A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações constantes do Edital e Contrato, bem como o cumprimento da legislação – Lei **8.666/93** e suas alterações, como também a Lei nº **9.472/97**, e respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a **ANATEL** e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

(10º) A empresa **CONTRATADA** deverá oferecer as seguintes coberturas para o Serviço Móvel Pessoal: Cobertura **GSM/3G** ou superior no Município e Distritos de Formiga/MG e no Estado de Minas Gerais.

(11º) Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como das normas estabelecidas pela **ANATEL**;

(12º) Responder pelos danos causados, diretamente ao patrimônio desta Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluída ou reduzida a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento desta Autarquia;

(13º) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja esta qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que os serviços sejam executados em quaisquer dependências desta Autarquia;

(14º) Disponibilizar sem ônus, a todos os acessos habilitados ou acrescidos no período de execução do contrato, os serviços de deslocamento dentro do estado de Minas Gerais (DSL1), deslocamento nacional (DSL2) e adicional de chamada (AD);

(15º) Prestar o serviço, objeto desta contratação, **24** (vinte e quatro) horas por dia, **07** (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvo em casos excepcionais com a devida justificativa, quando então a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo **32** da Resolução **575/2011** da **ANATEL**.

(16º) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica e eficiência na prestação do serviço;

(17º) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação eficiente e correta;

(18º) A **CONTRATADA** deverá garantir a portabilidade dos números já existentes nesta Autarquia;

(19º) Prestar os serviços de forma contínua e eficiente, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

(20º) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

(21º) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas, responsabilidades por problemas com o funcionamento dos serviços, ou subcontratar o presente objeto, devendo efetivar a prestação de serviço, conforme determinado no contrato.

(22º) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sob qualquer hipótese sem prévia e expressa anuência desta Autarquia, sob pena de rescisão;

(23º) Levar imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causem prejuízos à contratante ou a terceiros, tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas;

(24º) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de **03** (três) dias úteis;

(25º) Possibilitar a disponibilização de novas tecnologias, quanto aos serviços utilizados, após **12** (doze) meses de contrato;

(26º) Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao **CONTRATANTE** e à fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com a execução dos serviços;

(27º) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale – refeição, vale – transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

(28º) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;

(29º) A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, Nota Fiscal do serviço prestado, em papel e arquivo eletrônico, esse último por acesso via internet, com documento de cobrança sendo especificado detalhadamente, o consumo (minutagem, número de ligações para números especiais) por serviço e por número de telefone (acesso);

(30º) As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos, conforme preços contratados e deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá conter o mesmo CNPJ da empresa vencedora;

(31º) A **CONTRATADA** deverá fornecer pacote de dados **3GB** de internet, com redução da velocidade para **128kbps** após atingimento da franquia, sem a cobrança de valores excedentes.

(32º) A **CONTRATADA** deverá possibilitar os serviços de identificador de chamadas e chamada em espera;

(33º) A **CONTRATADA** deverá prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, em até **07** (sete) dias, ao fiscal designado para acompanhamento do Contrato, por escrito ou por E-mail, conforme solicitação do **CONTRATANTE**;

(34º) A **CONTRATADA** deverá fornecer número telefônico ou e-mail para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado;

(35º) Na observância dos princípios da eficiência, economicidade, padronização da execução do presente contrato, é obrigação da **CONTRATADA**, oferecer serviços de bloqueio ou restrição de chamadas, em diversos níveis administrativos, à escolha do **CONTRATANTE**, mediante solicitação deste individualizado, para cada um dos acessos, via call center (atendimento direto), sítio gestor ou fiscal designado, sendo de exclusiva escolha do **CONTRATANTE**, sem ônus;

(36º) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto da contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei;

(37º) O prazo para assinatura do contrato será de **05** (cinco) dias, carecido da necessidade e da celeridade na efetivação dos serviços a serem prestados, indispensáveis nas atividades administrativas.

(38º) Como esta Autarquia atende também a zona rural, a licitante vencedora deverá ter cobertura, inclusive, em todos os distritos do município de Formiga/MG.

#### Da Modalidade

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pelo Decreto **10.024/2019**, pela Lei Federal nº. **8.666/1993** e Lei **10.520/2002**, e suas alterações posteriores.

#### Critério de Avaliação das Propostas

O julgamento das propostas será **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

#### Reajuste

(1º) Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994;

(2º) Os preços ofertados para os serviços compreendidos no edital poderão ser reajustados nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, em decorrência de autorização da ANATEL, e mediante aplicação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), observando-se sempre o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos;

(3º) Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas que atinjam perfil e porte similar ao da **CONTRATANTE**, de maneira análoga, a **CONTRATADA** deverá repassar à contratante, a partir da mesma data-base as tarifas reduzidas;

(4º) Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à contratante, por meio de documento oficial expedido pela **CONTRATADA**.

### Penalidades:

(1º) Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Autarquia, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

(2º) Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

(3º) Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

(4º) Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

(5º) Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

(6º) O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

(7º) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

### Informações gerais

A prestação dos serviços somente será aceita se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência;

### Condições gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: **[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br)** ou através de requerimento dirigido ao Pregoeiro.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de licitações ou podendo ser acessado nos sites: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** e **[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br)**

**Formiga/MG, 31 de agosto de 2022.**

Termo de referência elaborado por: **Solange Aparecida da Silva.**

**Solange Aparecida da Silva**  
Supervisor de Controle do Patrimônio Público



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

#### Observações:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

## ANEXO 03

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N° XXX/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 0100/2022 PREGÃO N° 084/2022

Pelo presente instrumento particular, o **SAAE** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – com sede à Rua Antônio José Barbosa, n.º **723**, **CNPJ** N.º **16.782.211/0001-63**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Geral – **Sr. Flávio Passos**, **CPF** N° **XXX.XXX.XXX-XX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga (MG), e de outro lado: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, em (**CIDADE**), **CNPJ** n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em (**CIDADE**), em razão da homologação do processo licitatório n.º **0100/2022**, tendo entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DOS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA.**

#### **2- CLÁUSULA SEGUNDA: O VALOR DO CONTRATO**

**2.1. Fica(m) estipulado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):**

EMPRESA VENCEDORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFERENTE A 40 LINHAS DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL (VC1, VC2 E VC3), SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA MÓVEL DO BRASIL, COM PACOTE DE DADOS MINIMO 6GB DE INTERNET COM REDUÇÃO DA VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM A COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES; E SERVIÇO DE GESTOR DE VOZ E DADOS VIA WEB, INCLUSO GRATUITAMENTE NO PACOTE.	MÊS	12		
<b>VALOR A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:</b>					<b>R\$</b>

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS / FISCALIZAÇÃO**

**3.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias,** após assinatura do contrato. O recebimento e fiscalização da execução e valores contratados referentes aos serviços objeto do presente certame será realizado pelo servidor do SAAE nomeado: **Iuri dos Santos pela portaria nº 3356 de 22 de setembro de 2022** juntamente com a Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº **3293 de 01/07/2022**; que verificarão e registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

### **4- CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO**

**4.1. O pagamento será efetuado: MENSALMENTE,** a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante emissão e apresentação da Fatura consolidada e respectivo detalhamento dos serviços prestados, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, em papel, no prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da data de seu respectivo vencimento.

### **5- CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1. Esta Autarquia pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução da prestação de serviços e valores contratados.**

**5.2.** Emitir autorização de serviço;

**5.3.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**5.4.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme **CONTRATO** firmado fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

**5.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**5.6.** Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste edital;

**5.7.** Notificar à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**5.8.** Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas podendo se valer de relatório emitido pela **ANATEL** com indicadores, ocorrências e acompanhamento dos serviços prestados. Estas informações são obtidas no link: <http://www.anatel.gov.br/dados/controle-de-qualidade/108-qualidade/indicadores-de-qualidade/telefonia-movel/300-indicadores-de-qualidade-do-servico-de-telefonia-movel-smp>;

**5.9.** Informar à **CONTRATADA**, o (s) nome (s) do (s) agente (s) designado (s) para a fiscalização;

**5.10.** Comunicar às autoridades, irregularidades, ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;

**5.11.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para a execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;

## **6- CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**6.1.** Corrigir e/ou reexecutar de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**6.2.** A execução do objeto deverá ser efetuada mediante autorização de serviço da Autarquia, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data,

o valor unitário dos serviços, a minutagem utilizada, o prestador / operadora homologados, o carimbo e a assinatura do responsável.

**6.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto e observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.4.** Assegurar da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

**6.5.** Tomar todas as providências para que o pessoal da **CONTRATADA** tenha acesso ao local dos serviços, para o cumprimento das obrigações contraídas;

**6.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;

**6.7.** Disponibilizar instalações, torres, antenas e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços;

**6.8.** A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações constantes do Edital e Contrato, bem como o cumprimento da legislação – Lei **8.666/93** e suas alterações, como também a Lei nº **9.472/97**, e respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a **ANATEL** e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

**6.9.** A empresa **CONTRATADA** deverá oferecer as seguintes coberturas para o Serviço Móvel Pessoal: Cobertura **GSM/3G** ou superior no Município e Distritos de Formiga/MG e no Estado de Minas Gerais.

**6.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como das normas estabelecidas pela **ANATEL**;

**6.11.** Responder pelos danos causados, diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluída ou reduzida a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Município;

**6.12.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja esta qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda

que os serviços sejam executados em quaisquer dependências ou órgãos do Município de Formiga;

**6.13.** Disponibilizar sem ônus, a todos os acessos habilitados ou acrescidos no período de execução do contrato, os serviços de deslocamento dentro do estado de Minas Gerais (DSL1), deslocamento nacional (DSL2) e adicional de chamada (AD);

**6.14.** Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvo em casos excepcionais com a devida justificativa, quando então a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução 575/2011 da ANATEL.

**6.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica e eficiência na prestação do serviço;

**6.16.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação eficiente e correta;

**6.17.** A **CONTRATADA** deverá garantir a portabilidade dos números já existentes no Município de Formiga;

**6.18.** Prestar os serviços de forma contínua e eficiente, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**6.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

**6.20.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas, responsabilidades por problemas com o funcionamento dos serviços, ou subcontratar o presente objeto, devendo efetivar a prestação de serviço, conforme determinado no contrato.

**6.21.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sob qualquer hipótese sem prévia e expressa anuência desta Autarquia, sob pena de rescisão;

**6.22.** Levar imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causem prejuízos à contratante ou a terceiros, tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas;

**6.23.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

**6.24.** Possibilitar a disponibilização de novas tecnologias, quanto aos serviços utilizados, após 12 (doze) meses de contrato;

**6.25.** Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao **CONTRATANTE** e à fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com a execução dos serviços;

**6.26.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale – refeição, vale – transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**6.27.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;

**6.28.** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, Nota Fiscal do serviço prestado, em papel e arquivo eletrônico, esse último por acesso via internet, com documento de cobrança sendo especificado detalhadamente, o consumo (minutagem, número de ligações para números especiais) por serviço e por número de telefone (acesso);

**6.29.** As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos, conforme preços contratados e deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá conter o mesmo CNPJ da empresa vencedora;

**6.30.** A **CONTRATADA** deverá fornecer pacote de dados **3GB** de internet, com redução da velocidade para **128kbps** após atingimento da franquia, sem a cobrança de valores excedentes.

**6.31.** A **CONTRATADA** deverá possibilitar os serviços de identificador de chamadas e chamada em espera;

**6.32.** A **CONTRATADA** deverá prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 07 (sete) dias, ao fiscal designado para acompanhamento do Contrato, por escrito ou por E-mail, conforme solicitação do **CONTRATANTE**;

**6.33.** A **CONTRATADA** deverá fornecer número telefônico ou e-mail para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado;

**6.34.** Na observância dos princípios da eficiência, economicidade, padronização da execução do presente contrato, é obrigação da **CONTRATADA**, oferecer serviços de bloqueio ou restrição de chamadas, em diversos níveis administrativos, à escolha do **CONTRATANTE**, mediante

solicitação deste, individualizado, para cada um dos acessos, via call center (atendimento direto), sítio gestor ou fiscal designado, sendo de exclusiva escolha do **CONTRATANTE**, sem ônus;

**6.35.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto da contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei;

**6.36.** O prazo para assinatura do contrato será de **15** (quinze) dias, carecido da necessidade e da celeridade na efetivação dos serviços a serem prestados, indispensáveis nas atividades administrativas.

**6.37.** Como esta Autarquia atende também a zona rural, a licitante vencedora deverá ter cobertura, inclusive, em todos os distritos do município de Formiga/MG.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

**7.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º **10.520**, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

**7.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** multa compensatória no percentual de **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**7.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**7.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**7.5.** O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

**7.6.** Independentemente da aplicação das penalidades indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**7.7.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.8.** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **8- CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

**8.1.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no edital e neste contrato na forma do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações.

**8.2.** Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização do contratante.

## **9- CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

**10.1.** Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de **01 (um) ano**, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO N° 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994;

**10.2.** Os preços ofertados para os serviços compreendidos no edital poderão ser reajustados nos termos da Lei Federal nº. **8.666** de 1993, em decorrência de autorização da ANATEL, e mediante aplicação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), observando-se sempre o intervalo não inferior a **12 (doze) meses** entre as datas-base dos reajustes concedidos;



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

**10.3.** Na hipótese da **ANATEL** determinar a redução de tarifas que atinjam perfil e porte similar ao da **CONTRATANTE**, de maneira análoga, a **CONTRATADA** deverá repassar à contratante, a partir da mesma data-base as tarifas reduzidas;

**10.3.** Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à contratante, por meio de documento oficial expedido pela **CONTRATADA**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

**11.1.** Para a solução das questões deste Contrato, elege-se o foro da cidade de Formiga – MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e para um único efeito, comprometendo-se a cumprir e fazer o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Formiga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Flávio Passos – Diretor Geral  
CONTRATANTE

**Nome da Empresa Contratada**  
Nome do Representante  
CONTRATADA

Testemunha: 1 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Testemunha: 2 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_